

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No. 05/93

Reajusta a remuneração do Prefeito e
Vice-Prefeito de Campos Altos/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Instrução Normativa No. 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolução 24/92 de 27/12/92, aprovou a seguinte resolução.

Art. 1º. - A remuneração mensal do Prefeito de Campos Altos/MG., é reajustada em 24.79% (vinte e Quatro ponto Setenta e Nove por cento) e passa a ser de Cr\$ 50.633.744,00 - Cinquenta Milhões Seiscentos e Trinta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros - dividida em subsídio e verba de representação na proporção 50% (cinquenta por cento) cada.

Art. 2º. - O subsídio mensal atribuído ao Vice-Prefeito, corresponde a 1/4 do subsídio fixado para o Prefeito, e a verba de representação corresponderá a 3/3 do subsídio fixado neste artigo.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º. de Março de 1993.

Sala de Sessões Jairo Correia e Silva

em 24/03/93

Câmara Municipal de Campos Alto.

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 24/03/93

Projeto Lei N.º Resolução 05/93

Handwritten signatures and notes:
Jesús Cardoso
Fábio Figueira
Lamilo
Bôcs

Handwritten signature:
René B. G. P.

Handwritten signatures:
Diva Ribeiro
Diogenes

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de Março de 1993.

Sala das Sessões Jairo Correia e Silva

24 / 03 / 93

Câmara Municipal de Campos - RJ.

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 24 / 03 / 93

Projeto Lei 31.º Resolução 06/93

Summum
 Jose
 Felipe
 Carlos
 Luis
 Diana
 Pileus
 Braganca
 Souto